



grupo parlamentar

*Devido a urgência e dispênde de nome que causou afazeres por momentum de 8/5/2020*

*Distribuir os par. e sus. Repub. em me. com. ao Govern. Horta*

A Sua Excelência  
A Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		29/020/FS	2020.05.07

**Assunto: Substituição integral do Projeto de Resolução n.º 197/XI – “Plano Global para a retoma progressiva da atividade económica”**

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores, nos termos regimentais aplicáveis, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, uma proposta de substituição integral do projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração da urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

O primeiro signatário da proposta de substituição integral, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

Luís Maurício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
1175  
2020.05.07. 197/XI

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Handwritten signature: "Francisco José Gonçalves" and other illegible scribbles.*

**Plano Global para a retoma progressiva da atividade económica**

Na atual situação de pandemia, a prioridade imediata é a resposta ao problema de saúde pública, que obriga ao distanciamento social e ao isolamento, medidas inconsistentes com o funcionamento de uma economia feita de relações, interações e conexões, isto é, em rede.

O resultado deste distanciamento social, eficaz sob o ponto de vista da saúde pública, está responsável pela rápida contração da atividade económica, que conduzirá, a curto prazo, a uma forte recessão, insolvências e níveis de desemprego invulgarmente altos e, incontornavelmente, a consequentes problemas sociais graves.

A dimensão do desastre económico, com a possibilidade de uma verdadeira catástrofe, dependerá, por um lado, do sucesso na contenção do vírus, no tratamento dos doentes, na melhoria da imunidade pela descoberta e aplicação de uma vacina, e por outro lado, da aplicação de medidas económicas de mitigação.

Se o distanciamento social durar vários meses, na ausência de um resgate alargado, as pequenas empresas colapsarão, possivelmente em cadeia.

É preciso relembrar que nos Açores partimos de uma situação desfavorável, onde demasiadas pessoas se encontravam já em risco de pobreza ou exclusão social.

Trata-se de uma franja de população bastante vulnerável aos cortes no rendimento familiar, às situações de desemprego, ou às consequências da crise económica que se seguirá, incontornavelmente, à crise pandémica.

As atividades económicas, em termos mundiais, que terão uma retoma mais tardia serão, seguramente, as dos setores da aviação e do turismo, setores que

mais contribuíram para a evolução positiva da economia açoriana desde 2015, mas que, agora, condicionarão fortemente - e por mais tempo - a retoma económica.

Importa, por isso, que as atividades não diretamente dependentes daqueles setores possam ser retomadas em condições a planear, permitindo a minimização de todos os aspetos negativos associados a esta crise.

Não se trata de escolher entre a economia e a saúde, mas sim de iniciar a previsão da abertura da economia, pois é impossível manter as pessoas em quarentena indefinidamente, com uma economia paralisada, em coma induzido.

Por outro lado, em muitos países severamente afetados pelo Covid-19 está a ser definida, com prioridade, uma retoma da atividade económica, adaptada à realidade de cada um. Para os Açores é também fundamental iniciar já o planeamento do seu próprio processo.

Importa transmitir uma palavra de esperança às populações. E planear o futuro próximo para a saída desta crise é um primeiro passo de motivação.

Assim, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, ao abrigo do disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e artigos 114.º e 115.º, n.º 1, aplicáveis por força do artigo 145.º, n.º 1, todos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do artigo 44.º, n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores o seguinte:

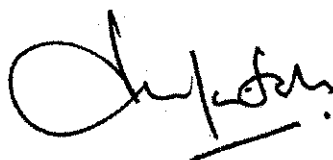
1. Com a máxima prioridade, inicie a elaboração de um **Plano Global para a retoma progressiva da atividade económica**, abrangendo todos os setores produtivos;
  
2. O Plano deve respeitar os seguintes pressupostos, definidos pela Organização Mundial da Saúde, para que se promova o regresso à normalidade:
  - a) A transmissão está controlada;
  - b) Os sistemas de saúde estão munidos de capacidade para detetar, testar, isolar, tratar e rastrear todos os contatos;
  - c) Os riscos de surtos estão minimizados em contextos especiais, como unidades de saúde e lares de idosos;
  - d) As medidas preventivas estão em vigor em locais de trabalho, estabelecimentos de ensino e outros onde o acesso da população é essencial;
  - e) Os riscos de importação do vírus podem ser geridos;
  - f) As comunidades estão instruídas, envolvidas e capacitadas para se ajustarem às novas normas.
  
3. Que no Plano fiquem assegurados, adicionalmente, os seguintes princípios/requisitos essenciais:
  - a) Garantia da manutenção da saúde pública em geral, com proteção especial das faixas populacionais de maior risco;
  - b) Minimização dos riscos sanitários;
  - c) Participação na elaboração do Plano e acompanhamento da sua implementação, de uma equipa de médicos especialistas em saúde

- pública e, se possível, através de protocolo com a Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública;
- d) Reforço dos recursos financeiros do Serviço Regional de Saúde;
  - e) Participação ativa das autarquias locais e dos parceiros sociais na sua elaboração;
  - f) Perceção de segurança pelas populações.
4. O Plano deve prever cenários alternativos, em função da evolução das premissas, tais como o nível de confinamento necessário; o nível de condicionamento das deslocações; a necessidade ou não de trabalho ao domicílio; o distanciamento social e eventual surto de inverno; bem como em função da evolução dos fatores positivos de saúde, tais como a generalização dos testes; melhor rastreamento dos contatos; progressos na obtenção da vacina e de medicamentos apropriados;
5. O Plano deve equacionar a possibilidade de retoma diferenciada no tempo, ainda que gradual, da atividade nas Ilhas que mais cedo possam cumprir com os requisitos definidos nos pontos 2. e 3., mediante a elaboração prévia de um plano específico de controlo e de medidas sanitárias tecnicamente fundamentadas e rigorosamente acompanhadas por médicos de saúde pública, mantendo-se as atuais condicionantes/barreiras de acessibilidades do exterior as estas Ilhas;
6. O Plano deve incluir orientações às empresas, com planos de contingência obrigatórios, utilizando preferencialmente a experiência das empresas que prestam serviços essenciais e que, por isso, não suspenderam a sua laboração;
-

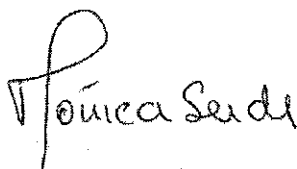
7. O Plano deverá incluir as medidas do Governo Regional de apoio às empresas, aos trabalhadores e em matéria social, que em cada fase da retoma e da sua estratégia devam ser aprovadas, implementadas ou prorrogadas.

Horta, 7 de maio de 2020

Os Deputados,



Luís Maurício



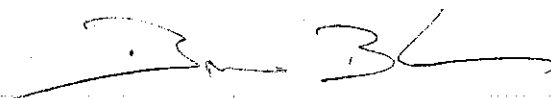
Mónica Seidi



João Bruto da Costa



António Vasco Viveiros



Bruno Belo